

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº165/2023 de 29 de agosto de 2023

Página 1



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 121/2023.  
De 28 de agosto de 2023.

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva e designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 38.283/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Periodo	Destituição a partir de:
Ana Lúcia Agrela	349.484 348.772	Escola Municipal Santa Maria	Educação Especial P.E	Manhã / Tarde	01/07/2023

**Art. 2º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Periodo	Designação a partir de:
Marcela Fabiana de Souza	352.726	Escola Municipal Santa Maria	Educação Especial P.E	Manhã / Tarde	01/09/2023

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 122/2023.  
De 28 de agosto de 2023.

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva e designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 42.251/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Periodo	Destituição a partir de:
Dalcilene Folini dos Santos Silva	351.819	SME	Educação Especial	Manhã	01/07/2023

**Art. 2º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Periodo	Designação a partir de:
Bruna da Luz Hemkeimaier	355.564	SME	Educação Especial	Manhã	01/09/2023

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 165/2023 de 29 de agosto de 2023

Página 2



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu  
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR  
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147  
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

### RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Tendo em vista o recebimento da Proposta – Plano de Trabalho, protocolo nº 51867/2023, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, ESCOLA XVII DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.186.298/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 1580, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, objetivando o termo de colaboração com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Fazenda Rio Grande e a entidade a fim de promover a oferta de Escolarização e Atendimento Especializado para estudante com deficiência, deficiência múltiplas e Transtorno Globais do desenvolvimento em unidade própria, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, constituída e nomeada, pela Portaria n.º 08/2023 da Secretaria Municipal de Educação, constituída e nomeada, em conformidade com o artigo 20 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigo 6.º do Decreto Municipal 4.442/2017, de 06 de abril de 2017, realizou análise e convalidou o Plano de Trabalho. Desta forma, a Comissão de Seleção atinente a Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favoravelmente à PROPOSTA APRESENTADA, formulada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO, ESCOLA XVII DE JANEIRO, estando de acordo com os requisitos do Edital de Chamamento Público 01/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de Agosto 2023.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COREGADORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
COMISSÃO PROCESSANTE

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

De 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Instauração de Inquérito Administrativo, conforme determinação nos Autos 63012/2022 (Protocolo Digital), em relação ao Guarda Municipal J.J.T., da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de sua Presidente, a servidora Maylla Aparecida da Silva, matrícula n.º 355.593, integrada ainda pela servidora Josiane Rodrigues, matrícula n.º 178.901, e pelo servidor Pedro Henrique Maia Braga, matrícula 357.199, todos estáveis nomeados pelas Portarias n.º 100/2021 e 106/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 124, Inciso I e 127, e de cumprimento à determinação do então Sr. Secretário Municipal de Defesa Social (Ofício 007/2023), resolve proceder à:

### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Em face do Guarda Municipal e J.J.T., matrícula n.º 224.301, destinado a apurar a responsabilidade por infração, constante do Processo Administrativo (Digital) n.º 63012/2022.

Consta nos autos, a ocorrência descrita no Despacho 016/2022, relativa a suposto constrangimento de natureza racista realizado entre membros da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande (Aba Documentos): "Considerando que o episódio em epígrafe afere-se a dois servidores da GMFRG, em específico, e ambos figuram como membros da Comissão Sindicante, segmento este, que embora em funcionamento nas dependências desta SMDF; está subordinado administrativamente a esta Corregedoria. Desta feita, encaminho-vos o presente acervo, que trata de apuração inicial do episódio (...). Neste prisma, apresento à apreciação e análise (...) uma vez que entende-se a necessidade de

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COREGADORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
COMISSÃO PROCESSANTE

ascendência funcional sobre a Comissão Sindicante, pugnando, SMI, pela instauração de Procedimento Administrativo sob a égide deste conceituado órgão, na busca pelo mais próximo da verdade dos fatos". (Despacho 016/2022; Aba Pareceres; Proc. Adm.12063/2022).

Agindo assim, o Guarda Municipal J.J.T., matrícula nº 351.67, teria violado, em tese, deveres e vedações determinadas na Lei Complementar Municipal n.º 052/2012:

**Art. 7º** São princípios essenciais da disciplina:  
I - o respeito à dignidade humana;

**Art. 8º** São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:  
III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;  
V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;  
VI - a obrigação de tratar todas as pessoas com dignidade e urbanidade.

**Art. 13.** São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:  
III - observar as normas legais e regulamentares;  
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;  
XI - tratar com urbanidade as pessoas;  
XVII - estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

**Art. 14.** Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:  
XII - proceder de forma desidiosa;

**Art. 32.** São infrações disciplinares de natureza média:  
XIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou municípios;  
XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;  
XXXVI - revelar falta de compostura por atividades ou gestos, estando uniformizado;

**Art. 33.** São infrações disciplinares de natureza grave:  
I - faltar com a verdade;  
XII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao servidor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande os princípios da liberdade de expressão previstos na Constituição Federal e dos princípios norteadores de disciplina e hierarquia inscritos no artigo 1º, 7º, 8º desta Lei Complementar;  
XXXVIII - agredir física ou moralmente companheiro da corporação ou superiores.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COREGADORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
COMISSÃO PROCESSANTE

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

**Art. 34.** As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:  
I - advertência;  
II - repreensão;  
III - suspensão;  
IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;  
V - demissão ou dispensa;  
VI - demissão a bem do serviço público;

**Art. 35.** A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no artigo 22 deste regulamento.

**Art. 37.** A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento.

§ 2º Será aplicada suspensão:  
I - de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve;  
II - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no caso de cometimento de infração de natureza média;

**Art. 38.** Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

**Art. 39.** Será aplicada a pena de demissão nos casos de:  
III - procedimento irregular do servidor, devidamente comprovado;

Pelo exposto, fica determinado:

1. A instauração do presente Inquérito Administrativo, o qual pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no art. 123 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 52/2012 - Do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº165/2023 de 29 de agosto de 2023

Página 3



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 123. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2. O presente Inquérito Administrativo desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 124 da Lei Complementar Municipal n.º 052/2012, seguindo-se, após a publicação desta Portaria (I), à citação do Guarda Municipal indicado (II), Interrogatório, provas da Comissão Processante e tríduo probatório (III), razões finais da defesa (IV), elaboração de relatório final conclusivo (V), encaminhamento para decisão (VI) emissão da decisão (VII).

3. Nos termos do art. 127, inc. IV e V, da mesma Lei, os(as) Guardas Municipais P.R.R., matrícula nº 224.301, e J.J.T., matrícula nº 351.674, ficam cientificados(as) que poderão fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie e que lhe são facultados constituírem defensor para acompanhar o presente Inquérito e defendê-lo(s), os quais não precisam ser necessariamente advogados, conforme a Súmula Vinculante nº 5 do STF<sup>1</sup>, sendo-lhes nomeados defensores dativos caso não os constitua.

4. Fica designado o dia 15 de setembro de 2023, às 15h00min, para o Guarda Municipal J.J.T., matrícula 351.674, comparecer para interrogatório, já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído com poderes para tanto, na sede da Comissão Processante com endereço ao rodapé desta página. O não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 a 93, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012 e demais disposições aplicáveis.

5. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pelas Portarias n.º 100/2021 e 106/2023.

Maylla Silva  
Presidente da Comissão  
Matrícula n.º 355.593

<sup>1</sup> Súmula Vinculante 5 - A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-8504



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL COMISSÃO PROCESSANTE

Josiane Rodrigues  
Membro da Comissão  
Matrícula n.º 178.901

Pedro Henrique Maia Braga  
Membro da Comissão  
Matrícula n.º 357.199

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar da 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação das Propostas para a Revisão do Plano Diretor Municipal, para publicidade das propostas e atos administrativos dentro de um processo participativo, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 28 de setembro de 2023 (Quinta-feira)

HORÁRIO: das 19h às 22h

LOCAL: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

ENDEREÇO: Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR.

PAUTA: Apresentação à população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho Municipal de Políticas Públicas, Territoriais e Ambientais e Poder Legislativo das propostas elaboradas no processo de revisão do Plano Diretor Municipal<sup>1</sup>.

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande ([www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)).

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico [audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br) e/ou whatsapp nº 99979-7598.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Hideki 3627-8526

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de agosto de 2023.

HIDEKI  
YANAGITA:72411597  
991

Assinado de forma digital por  
HIDEKI YANAGITA:72411597991  
Data: 2023.08.29 19:26:53 -03'00'

Hideki Yanagita

Presidente

Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR  
Endereço: Rua Jacarandá, 300, Centro - CEP - 83823-901, Fazenda Rio Grande, PR.  
(41)3627-8500



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação N° 56/2023

PROTOCOLO: 52066/2023

Objeto: Inscrição de 05 (cinco) Servidores Municipais, (sendo uma de cortesia) como participantes do Curso Oficina Prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, de forma presencial em Curitiba-Pr, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023 e dia 01 de setembro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 29/08/2023

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº165/2023 de 29 de agosto de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023, que tem como objeto: Inscrição de 05 (cinco) Servidores Municipais, (sendo uma de cortesia) como participantes do Curso Oficina Prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, de forma presencial em Curitiba-Pr, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023 e dia 01 de setembro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de Empresa: **NADIA APARECIDA DALLAGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ: **12.095.355/0001-90**, no valor total de: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 554/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 52068/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2023.08.29 14:13:46 -03'00'  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2023.08.29 14:13:46 -03'00'  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2023.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LUIZ GUILHERME RODRIGUES  
Data: 29/08/2023 16:10:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", conforme segue:

Resulta **HABILITADA** a licitante **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93, atendendo satisfatoriamente as exigências de habilitação previstas em edital.

Resulta **INABILITADA** a licitante **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIANTE SÃO MARCOS**, não atendendo o item 2.2 alínea "b" do edital.

A presente decisão se dá com base na Ata da sessão, parecer jurídico emitido por procurador da Divisão de Compras e Licitações e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
ROZANA APARECIDA DA SILVA  
Data: 29/08/2023 16:40:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 110/2023



29 de Agosto de 2023

5ª Retificação do Regulamento  
"Justifica-se a retificação devido a inclusão de quesitos de avaliação"  
(destaque nos campos em amarelo)."

### CONCURSO DE RAINHA DE RODEIO REGULAMENTO OFICIAL RAINHA DE RODEIO DA 2ª EXPOFAZENDA

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 – O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo escolher a Rainha do Rodeio e as representantes do 1º e 2º lugar das Princesas da 2ª Edição da EXPOFAZENDA 2023.

1.2 – As eleitas terão como objetivo representar e divulgar a 2ª Edição da EXPOFAZENDA contribuindo assim com os valores sociais, históricos e culturais do Município.

#### 2. DO CONCURSO – da RAINHA DO RODEIO, DAS 1ª E 2ª PRINCESAS

2.1 – O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês agosto de 2023 e será constituído de três (03) fases, a saber:

Fase 1 Inscrições;

Fase 2 Pré-seleção;

Fase 3 Desfile e julgamento;

2.2 – A fase 1 – Inscrições do Concurso da RAINHA DO RODEIO 2023, realizar-se-á dentro o período estipulado neste regulamento

(ANEXO I CRONOGRAMA), determinado pela Comissão Especial do Evento;

2.2.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do link: <https://bit.ly/FORMSRAINHADORODEIO> ou através do e-mail [rainhaexpofazenda@gmail.com](mailto:rainhaexpofazenda@gmail.com) ficando a critério das participantes, não sendo de responsabilidade da Comissão Especial do Evento esta fase.

2.2.2 – Não serão aceitas inscrições nos formatos presenciais, por telefone, pelas redes sociais, assim como também, informações incompletas no ato da inscrição;



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

2.2.3 - A candidata que não cumprir integralmente com todas as exigências deste regulamento e do adequado preenchimento do formulário de inscrição, assim como da entrega dos termos contidos estará sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

2.2.3.1 - ANEXOS

a) ANEXO I CRONOGRAMA

b) ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

2.3 - A fase 2 - Pré-seleção do Concurso da RAINHA DE RODEIO DA 2ª EXPOFAZENDA 2023, terá caráter classificatório e acontecerá via redes sociais, através da plataforma digital da prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande - Rede Social: Instagram da EXPOFAZENDA, e Site da Prefeitura, fase de responsabilidade da Comissão Especial do Evento.

2.3.1 - Esta fase será realizada se, o número de inscritas for superior a 10 candidatas, caso o número de inscritas for menor o concurso seguirá sem a necessidade da realização da segunda fase.

2.3.2 - A pré - seleção consistirá em uma avaliação das candidatas, que poderá envolver entrevistas, desfiles, ou outras atividades determinadas pela comissão especial do evento.

2.4 - A fase 3 - Desfile e julgamento do Concurso RAINHA DE RODEIO DA 2ª EXPOFAZENDA 2023, acontecerá no dia 31 de agosto 2023.

As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados (que será convidado e selecionado pela Comissão Especial do Evento) e irão desfilarem obrigatoriamente com traje típico: calça, camisa, chapéu, cinto e bota (as candidatas poderão fazer uso de adereços, típicos do evento).

2.4.1 - Quesitos

O Corpo de jurados avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 00 a 10 para cada quesito (sem frações):

01 - Charme e elegância;

02 - Simpatia;

03 - Desenvoltura;

04 - Traje (camisa, calça, cinto, bota e chapéu)

05 - Comunicação



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

2.5 - As finalistas serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

• RAINHA DO RODEIO.

• 1ª PRINCESA DO RODEIO.

• 2ª PRINCESA DO RODEIO.

2.6 - DA PRODUÇÃO

2.6.1- *A maquiagem, cabelo, roupas e trajes em geral serão realizados por conta das participantes.*

2.7 - DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ESPECIAL DO EVENTO

A organização e realização do concurso são de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Evento, sendo formada por :

- Secretaria Municipal da Mulher representado pelo titular: Tatiane de Almeida Hagy Ribeiro, ou podendo ser representado por seu suplente;

- Secretaria Municipal de Assistência Social representado pelo titular: Gustavo Guzik Calisario, ou podendo ser representado por seu suplente;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico representado pelo titular: Tiago Henrique Wandscheer, ou podendo ser representado por seu suplente;

- Secretário de Cultura representado pelo titular: Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos, ou podendo ser representado por seu suplente;

- Secretário da Comunicação representado pelo titular: Thauana Padilha de Araújo, ou podendo ser representado por seu suplente;

2.7.1 - Caberá à formação do Corpo de Jurados à Comissão Organizadora do Evento.

3. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1- Só poderão participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

a) Residir no município de Fazenda Rio Grande;

b) Ter 18 à 35 anos completos; (sendo 18 anos completos até a data de 30 de agosto de 2023, e, no máximo 35 anos completos até 30 de agosto de 2023).

c) Não estar gestante;

d) Ter disponibilidade para promover a EXPOFAZENDA até a data da



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

próxima edição, durante todo o evento e demais presenças que sejam solicitadas;

e) Não ter parentesco de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, com qualquer membro do corpo de jurados da Fase 3;

f) Rainhas eleitas em qualquer edição deste evento, não poderão mais candidatar-se; somente princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adequem aos requisitos exigidos pelo regulamento;

g) Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da EXPOFAZENDA;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As interessadas em participar do concurso deverão realizar sua inscrição pelo link <https://bit.ly/FORMSRAINHADORODEIO> exclusivamente, no período compreendido entre **20 de julho de 2023 à 14 de agosto 2023 até 23h59**.

4.2 - No ato da inscrição a candidata deverá cadastrar corretamente os dados requeridos no formulário virtual, assim como obrigatoriamente anexar **todos** os arquivos solicitados, sendo estes:

4.2.1 - Foto do RG frente e verso - Anexar foto do documento legível, sendo possível visualizar todas as informações constantes neste;

4.2.2 - Foto do comprovante de residência - Anexar comprovante de residência no nome da candidata, somente serão aceitos comprovantes no nome de terceiros, desde que seja comprovando parentesco direto com o descrito no comprovante, contrato de aluguel do imóvel, declaração registrada em cartório do proprietário do imóvel.

4.2.3 - Vídeo de candidatura - Anexar vídeo para confirmar a candidatura para Rainha do Rodeio, são requisitos obrigatórios na elaboração do vídeo:

Ter no mínimo 30 segundos e no máximo 1:30(um minuto e trinta segundos); Ter o fundo branco;

Se identificar por nome completo;

Falar bairro onde mora;

Falar sobre interesse em participar do concurso;

Vídeo com áudio e imagem nítidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Não citar nome de empresas ou nome de terceiros;

Gravar preferencialmente com traje típico do evento.

4.3 - Não serão admitidas em nenhuma hipótese inscrições após a data estipulada neste regulamento.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO - FASE 2

5.1 - Para a FASE 2 serão postados no Instagram oficial da ExpoFazenda <https://instagram.com/expofazenda> todos os vídeos inscritos de dentro dos parâmetros estipulados neste regulamento, de forma pública.

5.2 - A Pré-seleção acontecerá nos dias 18 de agosto à 23 de agosto de 2023.

5.3 - A classificação para a próxima fase será feita através da contagem de votos via link de votação, este que estará no local indicado no item 5.1 deste regulamento e serão consideradas classificadas as dez (10) candidatas que atingirem a maior votação.

5.4 - O número de votos será contabilizado pela Comissão Especial do Evento e o resultado disponibilizado no dia 25 de agosto de 2023, às 19:00h no local indicado no item 5.1 deste regulamento.

5.5 - Em caso de empate serão classificadas ambas as candidatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente se realizará esta fase se o número de inscrições for superior a 10 (dez) candidatas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - FASE 3

6.1 - O julgamento e desfile será realizado no dia 31/08, às 19hs no Jockey Clube Fazenda Rio Grande, Endereço: R. Rio Xingu, 765 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-546, pelo corpo de jurados que utilizará notas de 00 a 10 (sem frações), conforme os itens abaixo:

a) Charme e elegância;

b) Desenvoltura;

c) Simpatia;

d) Traje (camisa, calça, cinto, bota e chapéu)

e) Comunicação.

Parágrafo Único: Dentre os critérios acima a nota utilizada será única.

6.2 - Caso ocorra empate, entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate.



Parágrafo Único: O Presidente da mesa será escolhido entre os membros do corpo de jurados por meio de votação antes do desfile iniciar.

6.3 – A candidata deverá informar previamente no dia 30 de agosto de 2023, UM (01) representante para acompanhar a contagem dos votos, sendo esse identificado com nome da candidata. Não sendo permitida a presença de outros acompanhantes no momento da contagem.

#### 7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 – Através do preenchimento do formulário de Inscrição virtual e fornecimento da documentação, a candidata declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

7.2 – Não serão aceitos nenhum tipo de divulgação de nomes de empresas ou nome de terceiros durante as FASE 2 (vídeo) e FASE 3 (desfile e agradecimentos), o descumprimento de tal traz à candidata a pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

7.3 – Se comprovado a compra de votos por meio eletrônico (robô) a candidata será desclassificada.

#### 8. RAINHA, 1ª PRINCESA E 2ª PRINCESA ELEITAS

8.1 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

a) A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Especial, e designações estando a disposição para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste regulamento, sob pena de perda do título;

b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do RODEIO;

c) Realizar a divulgação 2ª EXPOFAZENDA 2023 DE FAZENDA RIO GRANDE DE 2023, participando todos os dias de evento;

d) A não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

8.2 – Com o recebimento do Formulário de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso,



comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

8.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Especial Organizadora.



#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA

19 de julho de 2023 as 23h59min - Abertura das inscrições

20/07/2023 à 14/08/2023 - 1ª FASE - Período vigente de inscrições  
15/08/2023 a 17/08/2023 - Análise das inscrições

18/08/2023 a 23/08/2023 - 2ª FASE online

25/08/2023 - Publicação da relação das 10 candidatas mais votadas e que passarão para a última fase

31/08/2023 - 3ª FASE - Desfile da 2ª Edição da ExpoFazenda  
Endereço - Rua Rio Xingú, 765 - Pioneiros - 83.833-546 - Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: 41 3627-8500



#### ANEXO II

##### TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE e AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG \_\_\_\_\_, com idade de \_\_\_\_\_ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Rodeio da 2ª Edição da ExpoFazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento no que enfatiza a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023

PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ABAIXO!

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 165/2023 de 29 de agosto de 2023

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		087.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 43.026/2023
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Suell Holler</b>		
Endereço do Imóvel: Rua Quatrá nº 400 esquina com Rua Castanheira nº 369 Barro: Centro Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Esquina Rua Castanheira Lote: 14 Quadra: 07 Planta: Vila Central		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área Total (m²): 360,00 Frente R. Quatrá (m): 15,00 Frente R. Castanheira (m): 24,00 LD divida (m): ***** LE divida Lote 13 (m): 24,00 Frente div. L. 15 (m): 15,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 634,70 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 982,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 1.129,30		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%</b>		
Valor Total R\$ 10.605,63 Dez mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 52.115 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 138/2022 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 05/01/2022, conforme protocolo 7.475/2022;		
• Três unidades residenciais e uma unidade comercial;		
• Inscrição Imobiliária 060.036.0014.		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Schimann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		088.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 49.873/2023
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Paviment Incorporações Ltda.</b>		
Endereço do Imóvel: Travessa Hamburgão nº 117 "Condomínio Residencial Hamburgão 117 - unidade A" Barro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Rua Austrália Lote: 8 Quadra: 19 Planta: Green Portugal II		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
<b>3 - TERRENO (unidade A):</b>		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total Propri (m²): 120,00 Frente Tr. Hamburgão (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div. Lote 07 (m): 20,00 LE divida unidade B (m): 20,00 Frente div. Lote (m): 6,00		
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%</b>		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 61.679 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 440/2023 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 15/05/2023, conforme protocolo 8.295/2023;		
• Inscrição Imobiliária 014.060.0068.001.		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Schimann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		087.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 43.026/2023
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais; não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Schimann  
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		088.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 49.873/2023
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais; não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Schimann  
Mat. 21.901

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº165/2023 de 29 de agosto de 2023

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		089.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 46.672/2023
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: <b>Walter Poerari Alves</b>	
Endereço do Imóvel: Travessa Cupuaçu nº 27 "Condomínio Residencial Cupuaçu 27 - unidade 01"	Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Referência do endereço: Próximo a Rua Limeira	Lote: 22	Quadra: 11
Moradas Sidom		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Uso predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 148,50	Fronte Travessa Cupuaçu (m): 11,00	LD div Lote 17 (m): *****
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 01/02):</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 529,65	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 623,12	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 716,59
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 02 UNIDADES (R\$) - 2%:</b>		
Valor Total R\$: 1.850,67	Um mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos	
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 53.112	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 225/2021 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 16/11/2020, conforme protocolo 46.130/2020;		
• Inscrição Imobiliária 062.048.0126.		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		090.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 44.133/2023
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: <b>Belarmino &amp; Buerger Incorporações Imobiliárias Ltda.</b>	
Endereço do Imóvel: Avenida Aurora nº 457 (ud 01) e Avenida Aurora nº 463 (ud02)	Bairro: Industrial I	Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Referência do endereço: Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua Neem	Lote: 12	Quadra: 34
Green Field		
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>		
Uso predominantes: <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública
<b>3 - TERRENO:</b>		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 216,00	Fronte Avenida Aurora (m): 12,00	LD div Lote 11 (m): *****
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:</b>		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 448,17	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 527,26	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 606,35
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 02 UNIDADES (R\$) - 2%:</b>		
Valor Total R\$: 2.277,76	Dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos	
<b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>		
Matrícula: 30.705	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 627/2021 e planta aprovada		
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 16/07/2021, conforme protocolo 17.051/2023;		
• Inscrição Imobiliária 064.087.0042.		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		089.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 46.672/2023
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		090.2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 44.133/2023
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>		
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 165/2023 de 29 de agosto de 2023

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### PARECER DE AVALIAÇÃO

091.2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo  
PROCESSO Nº: 42.165/2023

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Tipologia:  LC 85/13 art 17A  Avaliação de terreno  
Nome do Proprietário: Camila de Faria Valerio e Wellington Valerio da Silva  
Endereço do Imóvel: Rua Rio Negro nº 706 (ud 01) e Rua Rio Negro nº 700 (ud 02)  
Barro: Iguaçu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Lote: 20 Quadra: 12 Planta: Vila Miranda  
Entre a Rua Rio Iguaçu e a Rua Rio Piquiri

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Cofre de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  
 Escola  Saúde  Segurança  Lazer

#### 3 - TERRENO:

Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área Total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Negro(m): 12,00 Frente (m): \*\*\*\*\* ID divide Lote 21 (m): 30,00 LE divide Lote 19 (m): 30,00 Pontos do Lote (Mm): 12,00

#### 4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 699,42 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 822,85 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 946,28

#### 5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 2 UNIDADES (R\$) - 2%

Valor Total R\$ 5.924,52 Cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades  
Desempenho de mercado:  Recessivo  Normal  Aquecido  
Absorção pelo mercado:  Rápida  Média  Demorada  
Número de ofertas:  Alto  Médio  Baixo  
Nível de demanda:  Alta  Média  Baixa

#### 7 - OBSERVAÇÕES:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Matrícula: 2.702 Oflício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 025/2023 e planta aprovada

#### 7 - OBSERVAÇÕES:

\* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

\* Matrícula datada de 11/01/2023, conforme protocolo 4.877/2023;

\* Inscrição Imobiliária 053.007.0276.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann  
Mat. 21.901

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 6.790/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### PARECER DE AVALIAÇÃO

091.2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo  
PROCESSO Nº: 42.165/2023

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

\* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais condições constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

\* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

Adelson L. Klem  
Mat. 354.106

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Geovana A. S. Lohmann  
Mat. 21.901

02/02